

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto

**Decreto nº 052/2017**

Altera o que Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – C.M.E para o biênio 2016/2018 dá Outras providências.

O Prefeito Municipal de Caatiba-BA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município de Caatiba, e a Lei Municipal nº 60/97 de 15/12/1997, alterada pela Lei nº 055/2013 de 23/09/2013 que reformula e organiza o funcionamento do Conselho Municipal de Educação do município de Caatiba-BA:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal de Educação – C.M. E de CAATIBA-BA para o biênio 2016/2018, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO***I - Representante da Secretaria Municipal de Educação***

Titular: Idelício dos Santos Almeida

Suplente: Sandra Nunes da Silva

II - Representante do Setor de Administração Escolar

Titulares: Maria Vitória dos Santos Silva

Suplentes: Silvana Costa Silva

III - Representante dos Gestores das Unidades Executoras das Escolas Municipais:

Titular: Hércules Novais Domingos

Suplente: Gilda da Silva Astério Portugal

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Luiz Fernando Silva Ferreira

Suplente: Stéfani Lima Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

Prefeitura Municipal de Caatiba



REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V - Representante das Associações Rurais ou Urbanas:

Titular: Edgar Ferreira Bomfim

Suplente: João Moreira Prates Neto

VI - Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Issac da Silva França

Suplente: Eliane Neres dos Santos

VII - Representante de Pais de Alunos:

Titular: Fabiana Barros Lima

Suplente: Lucas da Silva Sousa

VIII - Representante do Sindicato dos Professores do Município:

Titular: Magnólia dos Santos Viana

Suplente: Silvane Alves Jardim

Art. 2º. As atividades dos Conselheiros são de relevante interesse público, não incidindo qualquer renumeração.

Art.3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez consecutiva.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caatiba-BA, em 18 de Abril de 2017.

LUIÍS PULO SOUZA PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.